



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**CONTRATO Nº. 033/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, E A EMPRESA PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.517.653/0001-57, sediada na Travessa Tolentino Ferreira, nº. s/n, Bairro Bananal CEP: 68.195-000, na cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Tatiana Santiago Oliveira, Secretária Municipal de Assistência Social, portador do RG: 3316292 PC/PA e CPF: 577.416.462-49, domiciliado e residente nesta cidade.

**CONTRATADA**

**PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, Sociedade Empresária Limitada**, com sede Travessa Santos Dumont, s/n, Bairro Bela Vista, Jacareacanga-PA, inscrita no CNPJ sob o nº **19.276.848/0001-76**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Vânia Meire Dantas de Carvalho Luz**, brasileira, casada, empresaria, portador do RG nº 1.451.899 SSP/PI e do CPF nº 788.824.353-34, residente e domiciliado nesta cidade, CEP: 68.195.000, Jacareacanga/PA.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 038/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a “**Aquisição de combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel, lubrificantes, para atender as necessidades de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e de suas Secretarias e Fundo Municipais**”.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

<b>Projeto Atividade: 2090 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social</b>						
<b>Fonte: 010000</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Gasolina comum	BR	LT	2500	4,70	11.750,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	1500	4,80	7.200,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	200	3,70	740,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	1000	3,80	3.800,00
5	Óleo Lubrificante 02 tempos náutico para motores refrigerados a água TCW3	LUBRAX	LT	10	39,60	396,00
7	Óleo lubrificante para motores a gasolina SAE 20W50 API-SJ ou superior	LUBRAX	LT	5	22,00	110,00
11	Óleo lubrificante para motocicleta 20W50 API-SJ ou superior.	LUBRAX	LT	5	22,00	110,00
13	Fluido para transmissão hidráulica nível de desempenho Case MS 1209	LUBRAX	LT	1	28,00	28,00
15	Óleo para transmissão SAE 80W90 API GL5	LUBRAX	LT	5	22,00	110,00
17	Óleo para transmissão SAE 90 API GL5	LUBRAX	LT	5	26,50	132,50
18	Óleo para transmissão SAE 140 API GL5	LUBRAX	LT	1	31,00	31,00
19	Graxa lubrificante para rolamento NLGI2	LUBRAX	Kg	2	22,00	44,00
20	Graxa lubrificante para chassi NLGI2	LUBRAX	Kg	2	22,00	44,00
22	Aditivo para combustíveis frasco 200ML	LUBRAX	Fr	4	23,00	92,00
23	Aditivo para Radiador	LUBRAX	LT	3	23,00	69,00
<b>SUB – TOTAL</b>						<b>24.656,50</b>
<b>Projeto Atividade: 2095 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS</b>						
<b>Fonte: 010000</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Gasolina comum	BR	LT	950	4,70	4.465,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	200	4,80	960,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	100	3,70	370,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	400	3,80	1.520,00
5	Óleo Lubrificante 02 tempos náutico para motores refrigerados a água TCW3	LUBRAX	LT	8	39,60	316,80
7	Óleo lubrificante para motores a gasolina SAE 20W50 API-SJ ou superior	LUBRAX	LT	6	22,00	132,00
11	Óleo lubrificante para motocicleta 20W50 API-SJ ou superior.	LUBRAX	LT	4	22,00	88,00
13	Fluido para transmissão hidráulica nível de desempenho Case MS 1209	LUBRAX	LT	1	28,00	28,00
15	Óleo para transmissão SAE 80W90	LUBRAX	LT	1	22,00	22,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

	API GL5					
17	Óleo para transmissão SAE 90 API GL5	LUBRAX	LT	1	26,50	26,50
18	Óleo para transmissão SAE 140 API GL5	LUBRAX	LT	1	31,00	31,00
19	Graxa lubrificante para rolamento NLGI2	LUBRAX	Kg	4	22,00	88,00
20	Graxa lubrificante para chassi NLGI2	LUBRAX	Kg	1	22,00	22,00
22	Aditivo para combustíveis frasco 200MI	LUBRAX	Fr	1	23,00	23,00
23	Aditivo para Radiador	LUBRAX	LT	1	23,00	23,00
<b>SUB – TOTAL</b>						<b>8.115,30</b>

**Projeto Atividade: 2095 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS**

**Fonte: 013000**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina comum	BR	LT	100	4,70	470,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	40	4,80	192,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	55	3,80	209,00
5	Óleo Lubrificante 02 tempos náutico para motores refrigerados a água TCW3	LUBRAX	LT	1	39,60	39,60
7	Óleo lubrificante para motores a gasolina SAE 20W50 API-SJ ou superior	LUBRAX	LT	1	22,00	22,00
11	Óleo lubrificante para motocicleta 20W50 API-SJ ou superior.	LUBRAX	LT	1	22,00	22,00
19	Graxa lubrificante para rolamento NLGI2	LUBRAX	Kg	1	22,00	22,00
20	Graxa lubrificante para chassi NLGI2	LUBRAX	Kg	1	22,00	22,00
<b>SUB – TOTAL</b>						<b>998,60</b>

**Projeto Atividade: 2094 – IGD PBF Manutenção do Gestão do Índice Descentralizada Bolsa Família**

**Fonte: 010000**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina comum	BR	LT	250	4,70	1.175,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	150	4,80	720,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	31	3,70	114,70
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	250	3,80	950,00
5	Óleo Lubrificante 02 tempos náutico para motores refrigerados a água TCW3	LUBRAX	LT	2	39,60	79,20
7	Óleo lubrificante para motores a gasolina SAE 20W50 API-SJ ou superior	LUBRAX	LT	1	22,00	22,00
<b>SUB – TOTAL</b>						<b>3.060,90</b>

**Projeto Atividade: 2094 – IGD PBF Manutenção do Gestão do Índice Descentralizada Bolsa Família**

**Fonte: 013000**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina comum	BR	LT	300	4,70	1.410,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	150	4,80	720,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	31	3,70	114,70
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	170	3,80	646,00
5	Óleo Lubrificante 02 tempos náutico para motores refrigerados a água TCW3	LUBRAX	LT	2	39,60	79,20
7	Óleo lubrificante para motores a gasolina SAE 20W50 API-SJ ou superior	LUBRAX	LT	1	22,00	22,00
<b>SUB – TOTAL</b>						<b>2.991,90</b>

**Projeto Atividade: 2099 – Manutenção das Ações do CREA**

**Fonte: 010000**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina comum	BR	LT	750	4,70	3.525,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	375	4,80	1.800,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	37	3,70	136,90
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	375	3,80	1.425,00
5	Óleo Lubrificante 02 tempos náutico para motores refrigerados a água TCW3	LUBRAX	LT	7	39,60	277,20
7	Óleo lubrificante para motores a gasolina SAE 20W50 API-SJ ou superior	LUBRAX	LT	4	22,00	88,00
11	Óleo lubrificante para motocicleta 20W50 API-SJ ou superior.	LUBRAX	LT	1	22,00	22,00
13	Fluido para transmissão hidráulica nível de desempenho Case MS 1209	LUBRAX	LT	1	28,00	28,00
15	Óleo para transmissão SAE 80W90 API GL5	LUBRAX	LT	1	22,00	22,00
17	Óleo para transmissão SAE 90 API GL5	LUBRAX	LT	1	26,50	26,50
18	Óleo para transmissão SAE 140 API GL5	LUBRAX	LT	1	31,00	31,00
19	Graxa lubrificante para rolamento NLGI2	LUBRAX	Kg	1	22,00	22,00
20	Graxa lubrificante para chassi NLGI2	LUBRAX	Kg	1	22,00	22,00
22	Aditivo para combustíveis frasco 200MI	LUBRAX	Fr	1	23,00	23,00
23	Aditivo para Radiador	LUBRAX	LT	1	23,00	23,00
<b>SUB – TOTAL</b>						<b>7.471,60</b>

**Projeto Atividade: 2099 – Manutenção das Ações do CREA**

**Fonte: 013000**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina comum	BR	LT	250	4,70	1.175,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	125	4,80	600,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	13	3,70	48,10
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	125	3,80	475,00
5	Óleo Lubrificante 02 tempos náutico para motores refrigerados a água TCW3	LUBRAX	LT	3	39,60	118,80
7	Óleo lubrificante para motores a	LUBRAX	LT	2	22,00	44,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

	gasolina SAE 20W50 API-SJ ou superior					
11	Óleo lubrificante para motocicleta 20W50 API-SJ ou superior.	LUBRAX	LT	1	22,00	22,00
19	Graxa lubrificante para rolamento NLGI2	LUBRAX	Kg	1	22,00	22,00
20	Graxa lubrificante para chassi NLGI2	LUBRAX	Kg	1	22,00	22,00
<b>SUB – TOTAL</b>						<b>2.526,90</b>

**Projeto Atividade: 2097 – Manutenção do Programa de Atenção integral a Família – PAIF/PBF**

**Fonte: 010000**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina comum	BR	LT	750	4,70	3.525,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	375	4,80	1.800,00
5	Óleo Lubrificante 02 tempos náutico para motores refrigerados a água TCW3	LUBRAX	LT	7	39,60	277,20
7	Óleo lubrificante para motores a gasolina SAE 20W50 API-SJ ou superior	LUBRAX	LT	4	22,00	88,00
11	Óleo lubrificante para motocicleta 20W50 API-SJ ou superior.	LUBRAX	LT	1	22,00	22,00
13	Fluido para transmissão hidráulica nível de desempenho Case MS 1209	LUBRAX	LT	1	28,00	28,00
15	Óleo para transmissão SAE 80W90 API GL5	LUBRAX	LT	1	22,00	22,00
17	Óleo para transmissão SAE 90 API GL5	LUBRAX	LT	1	26,50	26,50
18	Óleo para transmissão SAE 140 API GL5	LUBRAX	LT	1	31,00	31,00
19	Graxa lubrificante para rolamento NLGI2	LUBRAX	Kg	1	22,00	22,00
20	Graxa lubrificante para chassi NLGI2	LUBRAX	Kg	1	22,00	22,00
22	Aditivo para combustíveis frasco 200MI	LUBRAX	Fr	1	23,00	23,00
23	Aditivo para Radiador	LUBRAX	LT	1	23,00	23,00
<b>SUB – TOTAL</b>						<b>5.909,70</b>

**Projeto Atividade: 2097 – Manutenção do Programa de Atenção integral a Família – PAIF/PBF**

**Fonte: 013000**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina comum	BR	LT	250	4,70	1.175,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	125	4,80	600,00
5	Óleo Lubrificante 02 tempos náutico para motores refrigerados a água TCW3	LUBRAX	LT	3	39,60	118,80
7	Óleo lubrificante para motores a gasolina SAE 20W50 API-SJ ou superior	LUBRAX	LT	2	22,00	44,00
11	Óleo lubrificante para motocicleta 20W50 API-SJ ou superior.	LUBRAX	LT	1	22,00	22,00
19	Graxa lubrificante para rolamento NLGI2	LUBRAX	Kg	1	22,00	22,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

20	Graxa lubrificante para chassi NLGI2	LUBRAX	Kg	1	22,00	22,00
<b>SUB - TOTAL</b>						<b>2.003,80</b>
<b>Projeto Atividade: 2083 – Manutenção do Programa Equipe Volante PBVIII</b>						
<b>Fonte: 010000</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina comum	BR	LT	800	4,70	3.760,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	450	4,80	2.160,00
3	Óleo diesel comum (biodiesel)	BR	LT	200	3,70	740,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	200	3,80	760,00
5	Óleo Lubrificante 02 tempos náutico para motores refrigerados a água TCW3	LUBRAX	LT	5	39,60	198,00
7	Óleo lubrificante para motores a gasolina SAE 20W50 API-SJ ou superior	LUBRAX	LT	7	22,00	154,00
11	Óleo lubrificante para motocicleta 20W50 API-SJ ou superior.	LUBRAX	LT	2	22,00	44,00
13	Fluido para transmissão hidráulica nível de desempenho Case MS 1209	LUBRAX	LT	1	28,00	28,00
15	Óleo para transmissão SAE 80W90 API GL5	LUBRAX	LT	1	22,00	22,00
17	Óleo para transmissão SAE 90 API GL5	LUBRAX	LT	1	26,50	26,50
18	Óleo para transmissão SAE 140 API GL5	LUBRAX	LT	1	31,00	31,00
19	Graxa lubrificante para rolamento NLGI2	LUBRAX	Kg	2	22,00	44,00
20	Graxa lubrificante para chassi NLGI2	LUBRAX	Kg	2	22,00	44,00
22	Aditivo para combustíveis frasco 200Ml	LUBRAX	Fr	1	23,00	23,00
23	Aditivo para Radiador	LUBRAX	LT	1	23,00	23,00
<b>SUB - TOTAL</b>						<b>8.057,50</b>
<b>Projeto Atividade: 2081 – Manutenção do Conselho Tutelar</b>						
<b>Fonte: 010000</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina comum	BR	LT	500	4,70	2.350,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	50	4,80	240,00
4	Óleo diesel Série Especial S-10	BR	LT	400	3,80	1.520,00
<b>SUB - TOTAL</b>						<b>4.110,00</b>
<b>Projeto Atividade: 2093 – Manutenção dos Conselhos Socioassistenciais – CMAS/CMDCA/CMDPO</b>						
<b>Fonte: 010000</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1	Gasolina comum	BR	LT	150	4,70	705,00
2	Gasolina Aditivada	BR	LT	100	4,80	480,00
<b>SUB - TOTAL</b>						<b>1.185,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>71.087,70</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

**1.2** - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial SRP nº. 038/2017** e no item **1 – DO OBJETO** deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 71.087,70 (Setenta e Um Mil Oitenta e Sete Reais e Setenta Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>5051 – Fundo Municipal de Assist. Social/FMAS</b>
PROJETO ATIVIDADE	<b>2090 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>33.90.30.00</b>
FONTE	<b>010000</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>5051 – Fundo Municipal de Assist. Social/FMAS</b>
PROJETO ATIVIDADE	<b>2095 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>33.90.30.00</b>
FONTE	<b>010000</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>5051 – Fundo Municipal de Assist. Social/FMAS</b>
PROJETO ATIVIDADE	<b>2095 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD SUAS</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>33.90.30.00</b>
FONTE	<b>013000</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>5051 – Fundo Municipal de Assist. Social/FMAS</b>
PROJETO ATIVIDADE	<b>2094 – IGD PBF Manutenção do Gestão do Índice Descentralizada Bolsa Família</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>33.90.30.00</b>
FONTE	<b>010000</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>5051 – Fundo Municipal de Assist. Social/FMAS</b>
PROJETO ATIVIDADE	<b>2094 – IGD PBF Manutenção do Gestão do Índice Descentralizada Bolsa Família</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>33.90.30.00</b>
FONTE	<b>013000</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>5051 – Fundo Municipal de Assist. Social/FMAS</b>
PROJETO ATIVIDADE	<b>2099 – Manutenção das Ações do CREA</b>
ELEMENTO DE DESPESA	<b>33.90.30.00</b>
FONTE	<b>010000</b>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>5051 – Fundo Municipal de Assist. Social/FMAS</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

PROJETO ATIVIDADE	2099 – Manutenção das Ações do CREA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	013000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051 – Fundo Municipal de Assist. Social/FMAS
PROJETO ATIVIDADE	2097 – Manutenção do Programa de Atenção integral a Família – PAIF/PBF
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051 – Fundo Municipal de Assist. Social/FMAS
PROJETO ATIVIDADE	2097 – Manutenção do Programa de Atenção integral a Família – PAIF/PBF
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30
FONTE	013000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051 – Fundo Municipal de Assist. Social/FMAS
PROJETO ATIVIDADE	2083 – Manutenção do Programa Equipe Volante PBVIII
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051 – Fundo Municipal de Assist. Social/FMAS
PROJETO ATIVIDADE	2081 – Manutenção do Conselho Tutelar
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5051 – Fundo Municipal de Assist. Social/FMAS
PROJETO ATIVIDADE	2093 – Manutenção dos Conselhos Socioassistenciais – CMAS/CMDCA/CMDPO
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00
FONTE	010000

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1 - A CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2 - O GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3 - O documento fiscal** não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4 - A devolução** do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5 - O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

4.6 - Após a aprovação da execução dos serviços, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal, que, para atendimento da legislação em vigor, será acompanhada das certidões de regularidade das fazendas federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débito Federal e o certificado de regularidade do FGTS - CRF.

### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

### **6 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) O combustível será retirado no Posto, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável.
- d) O combustível deverá ser colocado diretamente no veículo do portador da referida requisição, sendo vedado o fornecimento de combustível em meios alternativos (vasilhames, etc).
- e) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente, assinada por funcionário competente, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição
- f) Manter durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

- h)** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;
- i)** Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- j)** Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- k)** Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- l)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- m)** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

## **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1 -** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

**9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**9.1** - Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitas as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.

**9.2** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**10.1** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

**11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**13 - DAS SANCÇÕES**

**13.1** - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**13.1.1**- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

**13.1.1.1** advertência por escrito;

**13.1.1.2** multas:

**13.1.1.2.1** multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA**

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Jacareacanga/Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 038/2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**16 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração da data de assinatura até 31/12/2018, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Jacareacanga/PA 25 de Janeiro de 2018.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

Tatiana Santiago Oliveira  
*CONTRATANTE*

**PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP  
VÂNIA MEIRE DANTAS DE CARVALHO LUZ  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: